



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 306/2022

O VEREADOR INFRA-ASSINADO APRESENTA A CONSIDERAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DO COLENDO PLENÁRIO, O SEGUINTE:

A obrigatoriedade da presença de vigilante do sexo feminino nos estabelecimentos financeiros no Município de Maracanaú e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Institui os estabelecimentos de prestação de serviços financeiros localizados no Município de Maracanaú nos quais o ingresso de funcionários, clientes e usuários seja controlado, entre outros meios, com a utilização de detectores de metal, obrigados a dispor de ao menos um vigilante do sexo feminino para fins de revista em pessoas do sexo feminino bem como de seus pertences, durante todo o período de atendimento ao público.

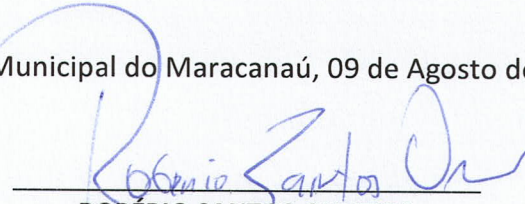
Art. 2º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei que infringirem as disposições aqui estabelecidas, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência: quando o estabelecimento financeiro será notificado para que efetue, em até 90 (noventa) dias da data da notificação, a adequação de seu funcionamento ao que estabelece a presente Lei;

II - multa: quando esgotado o prazo concedido, na forma do inciso anterior, não sendo regularizada a pendência verificada e, assim, persistindo a infração, será aplicada ao estabelecimento infrator multa de valor equivalente a 2.000 (duas mil) UFG'S (Unidades Fiscais de Maracanaú).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Maracanaú, 09 de Agosto de 2022.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

Conforme a matéria, A obrigatoriedade da presença de vigilante do sexo feminino nos estabelecimentos financeiros no Município de Maracanaú e dá outras providências, pretende assegurar a preservação da intimidade das Mulheres que acessam os estabelecimentos financeiro, considerando por direito constitucionalmente garantido e que merece ser respeitado.

Câmara Municipal do Maracanaú, 09 de Agosto de 2022.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA


VEREADOR.(BERIM)



PESQUISA:


Eudilene Pontes.

Assessora Parlamentar